



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 84

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 84

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.555, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

*QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.*

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes,
Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - - Fica aberto na contadoria municipal, um
crédito adicional especial na importância de até R\$
16.246,00 (dezesesseis mil e duzentos e quarenta e seis
reais), visando a aquisição de mobiliários para sala de
aula do ensino fundamental.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será
coberto com recursos provenientes do Excesso de
Arrecadação da Fonte 5 – Recursos Federais – Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –
Ministério da Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 04 de dezembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicada por afixação em lugar público e de costume,
registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.556, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.*

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes,
Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um
crédito adicional suplementar na importância de até
R\$ 1.000,00 (hum mil reais), visando suplementar as
seguintes dotações do orçamento vigente:

0201 – PODER EXECUTIVO

020102 – Fundo Social de Solidariedade

04.122.0003.2007.0000 – Atividades do Programa de Benefício Eventual

025 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será
coberto com recursos provenientes da anulação parcial
da seguinte dotação:

0201 – PODER EXECUTIVO

020102 – Fundo Social de Solidariedade

04.122.0003.2005.0000 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade

020 – 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..
R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 04 de dezembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicada por afixação em lugar público e de costume,
registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.557, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.*

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes,
Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 84

Página 3 de 3

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

0204 – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020403 – FUNDEB

12.361.0009.2018.0000 – Trabalhando c/ Alunos do Ens. Fundamental – Fundeb 40%

086 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

0204 – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020403 – FUNDEB

12.365.0007.2019.0000 – Trabalhando c/ Alunos do Ens. Infantil – Fundeb 40%

090 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0204 – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020403 – FUNDEB

12.361.0009.2018.0000 – Trabalhando c/ Alunos do Ens. Fundamental – Fundeb 40%

088 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

0204 – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020403 – FUNDEB

12.365.0007.2019.0000 – Trabalhando c/ Alunos do Ens. Infantil – Fundeb 40%

092 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 04 de dezembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.558, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

0206 – PODER EXECUTIVO

020601 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2028.0000 – Atividades da Atenção Básica

138 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

0206 – PODER EXECUTIVO

020601 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0018.2031.0000 – Atividades da Assistência Farmacêutica

155 – 33909100 – Sentenças Judiciais.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 04 de dezembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal